



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ATA DE REUNIÃO

ATA

Reunião Extraordinária do Departamento de Educação e Colegiado do Curso de Pedagogia

No dia **17/09/24**, às 8h, reuniram-se remotamente o Conselho do Departamento de Educação para deliberar a pauta conjunta com a Coordenação do Curso de Pedagogia. Os membros foram convocados para tomar ciência, debater e deliberar as questões formalizadas e subscrevem a presente ata. A reunião foi presidida pela Profa. Marian Ávila de Lima Dias, Chefe do Departamento de Educação e Profa. Dra. Erica Aparecida Garrutti, Coordenadora do Curso de Pedagogia. **Pauta única: Aprovação do Regulamento de Transporte Para Residência Pedagógica.** A Profa. Marian iniciou a reunião às 8h14 com a recuperação do histórico da tramitação do documento encaminhado pela Direção Administrativa e o responsável pelo Setor de Transporte, Sr. Ivan Ferreira de Sales Lopes, intitulado Regimento Interno De Transporte Eventual, para aprovação na reunião ordinária da Congregação da EFLCH do dia 05/09/2024, sem conhecimento do Departamento de Educação. A Profa. relatou que em reunião com a Direção Administrativa foi deliberado pelo cancelamento do ponto de pauta na Congregação. Informou que, diante do exposto, o documento foi submetido ao colegiado para apreciação, cujas alterações serão apresentadas na presente reunião. Aberta a palavra aos presentes, os professores ressaltaram a constante necessidade de reafirmar a importância da residência e esclarecer como os acordos são realizados com as escolas. A Profa. Marian projetou o documento com destaques nas alterações indicadas pelos professores, e, sobre o ponto "4. Da abrangência e roteiros do transporte", foi colocado em regime de votação incluir no item 4 "em um raio de 7km". Com 15 votos favoráveis, 5 votos contra e 1 abstenção, foi aprovada a inclusão do trecho, conforme texto que segue: "4. Da abrangência e roteiros do transporte. O serviço de transporte conectará o campus Guarulhos da Unifesp às escolas-campo da Residência Pedagógica da cidade de Guarulhos em um raio de 7km". Sobre o ponto " 5. Considerações finais", foi colocado em regime de votação incluir no item 5 "mínimo de 3 residentes". Com 13 votos favoráveis, 7 votos contrários e 1 abstenção, foi aprovada a inclusão do trecho, conforme texto que segue: "5. Considerações finais. 1. Caso o residente precise repor suas faltas justificadas por motivo de força maior, poderá utilizar o serviço do transporte desde que este ainda esteja dentro do período contratado naquele semestre e desde que haja um número mínimo de 3 residentes utilizando o transporte naquelas datas." Foi deliberado que a Chefia encaminhará para a Direção Acadêmica e Direção Administrativa, via SEI, o documento aprovado pelo Conselho de Departamento. O documento final seguirá anexo a esta ata. Nada mais havendo a tratar, eu Simone de Oliveira Souza, lavrei a presente ata, e, após aprovada, será assinada por todos os presentes.

Afastamento funções administrativas: Cleber Santos Vieira e Mariângela Graciano

Ausências justificadas: Luiz Carlos Novaes, Claudia Panizzolo, Celia Regina Batista Serrao, Magali Aparecida Silvestre, Vanessa Moretti, Maria Angélica Pedra Minhoto.

Ausentes: Adalberto dos Santos Souza, Claudia Barcelos de Moura Abreu, Cláudia Lemos Vóvio, Ellen de Lima Souza, Emerson Izidoro dos Santos, Jerusa Vilhena, João do Prado Ferraz de Carvalho, Jorge Luiz Barcellos da Silva, Márcia Cristina Romero Lopes, Maria de Fátima Carvalho, Marina Pereira de Almeida Mello, Rosário Silvana Genta Lugli, Umberto de Andrade Pinto, Vera Lucia Gomes Jardim e Wagner Rodrigues Valente.

Presentes:

Adriana Regina Braga

Betania Libanio Dantas de Araujo

Carlos Eduardo Sampaio Burgos Dias

Daniel Revah

Daniela Finco

Edna Martins

Erica Aparecida Garrutti

Fernando Rodrigues de Oliveira

Lucila Maria Pesce de Oliveira

Márcia Aparecida Jacomini

Marcos Cezar de Freitas

Maria Cecília Sanches

Marian Ávila de Lima Dias

Mei Hua Soares

Regina Cândida Ellero Gualtieri

Renata Marcílio Cândido

Simone de Oliveira Souza



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Oliveira Souza, Secretária Executiva**, em 24/10/2024, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues de Oliveira, Docente**, em 25/10/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Jacomini, Docente**, em 25/10/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Betania Libanio Dantas de Araujo, Docente**, em 26/10/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cezar de Freitas, Docente**, em 26/10/2024, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Martins, Docente**, em 04/11/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marian Avila de Lima e Dias, Chefe de Departamento**, em 06/11/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Aparecida Garrutti, Docente**, em 06/11/2024, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Finco, Docente**, em 06/11/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Braga, Docente**, em 06/11/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Sampaio Burgos Dias, Docente**, em 06/11/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucila Maria Pesce de Oliveira, Docente**, em 13/11/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2405490** e o código CRC **338F1BB1**.

Regulamento para a utilização de transporte do Programa de Residência Pedagógica

1. Objetivos e definições

1. Objetiva-se com o presente instrumento regulamentar o serviço de transporte para o Programa de Residência Pedagógica (PRP) da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (EFLCH) da Unifesp.
2. O transporte é ofertado a todos os estudantes com matrícula ativa no curso de Pedagogia e que estejam cursando ao menos uma das modalidades de Residência Pedagógica (RP).
3. O transporte ofertado compreende o traslado entre a EFLCH e a escola-campo, sendo estas escolas públicas municipais ou estaduais indicadas antecipadamente pela Coordenação da Residência Pedagógica.

2. Dos Atores

1. Residentes: estudantes regularmente matriculados em ao menos uma das modalidades de Residência Pedagógica (RP).
2. Divisão de serviços gerais: Servidor(a) lotado no departamento administrativo da EFLCH
3. Coordenação da Residência Pedagógica (RP): docentes lotados no departamento de educação da EFLCH
4. Motorista: Funcionário terceirizado contratado via licitação entre a administração pública e o setor privado.
5. Monitores: estudantes regularmente matriculados e que atuam na Residência

3. Das responsabilidades

1. Responsabilidades dos residentes:
 - a. Cumprimento dos horários estabelecidos conforme a tabela da rota de transporte;
 - b. Informar ao motorista qualquer ocorrência que inviabilize sua ida ou volta da escola-campo;
2. Responsabilidades da divisão de serviços gerais:
 - a. Extrair dados da planilha enviada pela Coordenação da Residência Pedagógica (RP);
 - b. Consolidar o roteiro do transporte com base nas informações recebidas da coordenadoria da RP e enviá-lo com antecedência à Coordenação da RP e ao motorista;
 - c. Fiscalizar a empresa contratada quanto à execução adequada do transporte;
 - d. Verificar problemas relatados pelo motorista ou encaminhados por seu intermédio;
3. Responsabilidades da Coordenação da Residência Pedagógica (RP)
 - a. Disponibilizar com antecedência a planilha com a lista dos residentes que optaram pelo transporte;
 - b. Manter a planilha atualizada.
4. Responsabilidades do(s) motorista(s):

- a. Cumprir pontualmente com o roteiro e horários estabelecidos pela divisão de serviços gerais;
- b. Garantir comunicação com a fiscalização bem como com os residentes que utilizam o transporte;
- c. Registrar o comparecimento dos residentes para a utilização do transporte;
- d. Informar à divisão de serviços gerais eventuais modificações necessárias ao roteiro do transporte;
- e. Informar à divisão de serviços gerais quaisquer problemas durante a execução do transporte.

4. Da abrangência e roteiros do transporte

1. O serviço do transporte conectará o campus Guarulhos da Unifesp às escolas campo da Residência Pedagógica da cidade de Guarulhos em um raio de 7km ;
2. Excepcionalmente, com a autorização da coordenação da RP e da direção acadêmica, poderão ser atendidas escolas-campo fora do perímetro acima delimitado, visto que a ampliação do trajeto implica em alteração orçamentária;
3. O roteiro do transporte está compreendido pela rota que tem como ponto de partida a EFLCH em direção a uma sequência de escolas-campo e vice-versa, em horários estabelecidos pela divisão de serviços gerais tendo como base a planilha disponibilizada pela coordenação de RP;
4. Semanalmente a divisão de serviços gerais enviará por e-mail à coordenação da RP e ao motorista uma planilha contendo os itinerários diários com os horários previstos para chegada e saída das escolas-campo;
5. O horário de atendimento do transporte da RP é de segunda a sexta-feira das 6h30 às 22h30, excluindo feriados e pontos facultativos;
6. A duração do sistema de transportes é de até 3 (três) meses a cada semestre letivo.

5. Considerações finais

1. Caso o residente precise repor suas faltas justificadas por motivo de força maior, poderá utilizar o serviço do transporte desde que este ainda esteja dentro do período contratado naquele semestre e desde que haja um número mínimo de 3 residentes utilizando o transporte naquelas datas.
2. Casos omissos serão tratados em reunião conjunta entre a coordenação da RP, a divisão de serviços gerais e as direções acadêmica e administrativa;